OFÍCIO N. 525/GP/PGM/2025 Cacoal/RO, 02 de outubro de 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência**,** o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação e posterior aprovação em regime de urgência simples do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor Presidente
GIMENEZ FRITZ
Câmara Municipal de Cacoal/RO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 7.537, DE 10 DE JULHO DE 2025 que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. Vejamos:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Considerando as propostas n. 36000659614/2025-00, que disponibiliza o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) ao Município de Cacoal - RO, que foram transferidos para a conta do Fundo Nacional de Saúde.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Considerando a necessidade de ajustes orçamentários buscando aplicar os recursos de forma mais eficaz na ação da Rede Hospitalar, será inserido ao orçamento o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Servimo-nos do presente para informar sobre o excesso de arrecadação do recurso acima citado e diante da necessidade da abertura de crédito dos mesmos via excesso de arrecadação (REC. VINCULADO), decorrente de vinculação de receita: 1.7.1.3.50.2.1.90.00.00.00.00 - Emenda - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção. Especializada - Individual.

Dessa forma, faz-se necessário a inserção do valor, TOTAL, ao orçamento vigente, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

Esclarecemos que o teor da solicitação em questão é URGENTE, haja vista, a necessidade em inserir o referido valor no orçamento para custear despesas do MAC.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº /PMC/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais).**

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.2.216. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC
162 - 3.3.90.30.00.00 16000100 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

Total Suplementação: R$ 100.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.7.1.3.50.21.90.00000000 Fonte: 16000100 100.000,00
Total da Receita: R$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 02 de outubro de 2025.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 6.486

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA
03/10/2025 09:05:43

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=48b81e16-3c8c-4aab-aaef-d30a5e541638

Assinado por: ADAILTON ANTUNES FERREIRA 03/10/2025 09:04:46
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Memorando nº 422/2025

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.302/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$100.000,00 (cem mil reais)

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
13.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
13.001.10.302.0029.2.216.	ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC			
162 - 3.3.90.30.00.00	16000100	MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00

Total Suplementação: R$ 100.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita

Receita:1.7.1.3.50.21.90.00000000 Fonte: 16000100		100.000,00
	Total da Receita:	**100.000,00**

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia, em 01/10/2025.

ANA PAULA DE LIMA FERNANDES
Secretário Municipal de Planejamento

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ANA PAULA DE LIMA FERNANDES
01/10/2025 11:12:57

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 4955f44d-3d4a-437c-b576-ae2bfc6e49fe - Página 1/3

Memorando nº 422/2025

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.302/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 7.537, DE 10 DE JULHO DE 2025 que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. Vejamos:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Considerando as propostas n. 36000659614/2025-00, que disponibiliza o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) ao Município de Cacoal - RO, que foram transferidos para a conta do Fundo Nacional de Saúde.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Considerando a necessidade de ajustes orçamentários buscando aplicar os recursos de forma mais eficaz na ação da Rede Hospitalar, será inserido ao orçamento o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Servimo-nos do presente para informar sobre o excesso de arrecadação do recurso acima citado e diante da necessidade da abertura de crédito dos mesmos via excesso de arrecadação (REC. VINCULADO), decorrente de vinculação de receita: 1.7.1.3.50.2.1.90.00.00.00.00 - Emenda - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção. Especializada - Individual. Dessa forma, faz-se necessário a inserção do valor, TOTAL, ao orçamento vigente. Em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

Esclarecemos que o teor da solicitação em questão é URGENTE, haja vista, a necessidade em inserir o referido valor no orçamento para custear despesas do MAC.

Diante dos fatos, solicitamos com URGÊNCIA, Projeto de Lei para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, através de Excesso de Arrecadação (Rec. Vinculado Receita), ao orçamento vigente, conforme art. n°. 41 e 42, da Lei n°.4.320/64, e art. 8º da Lei nº. 5.460/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e art. 7º e 8º, § 2º da Lei nº. 5.500/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual), no valor R$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA através do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Atenciosamente

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 4955f44d-3d4a-437c-b576-ae2bfc6e49fe - Página 2/3

ANA PAULA DE LIMA FERNANDES
Secretário Municipal de Planejamento

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 4955f44d-3d4a-437c-b576-ae2bfc6e49fe - Página 3/3

MEMOR:**091/GAB-FMS/SEMUSA/2025**
DATA: **29/09/2025**
DA: **SEMUSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PARA: **SEMPLAN - COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**
ASSUNTO: **SOLICITAÇÃO CRÉDITO ADICIONALSUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 7.537, DE 10 DE JULHO DE 2025 que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. Vejamos:

> Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.
>
> Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Considerando as propostas n. 36000659614/2025-00, que disponibiliza o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) ao Município de Cacoal – RO, que foram transferidos para a conta do Fundo Nacional de Saúde.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Considerando a necessidade de ajustes orçamentários buscando aplicar os recursos de forma mais eficaz na ação da Rede Hospitalar, será inserido ao orçamento o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Servimo-nos do presente para informar sobre o excesso de arrecadação do recurso acima citado e diante da necessidade da abertura de crédito dos mesmos via excesso de arrecadação (REC. VINCULADO), decorrente de vinculação de receita: 1.7.1.3.50.2.1.90.00.00.00.00 – Emenda - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada - Individual. Dessa forma, faz-se necessário a inserção do valor, TOTAL, ao orçamento vigente. Em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

Esclarecemos que o teor da solicitação em questão é URGENTE, haja vista, a necessidade em inserir o referido valor no orçamento para custear despesas do MAC.

Diante dos fatos, solicitamos com **URGÊNCIA**, Projeto de Lei para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, através de Excesso de Arrecadação (Rec. Vinculado Receita), ao orçamento vigente, conforme art. n°. 41 e 42, da Lei n°.4.320/64, e art. 8º da Lei nº. 5.460/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e art. 7º e 8º, § 2º da Lei nº. 5.500/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual), no valor R$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme descrito abaixo:

<table>
<tr><th colspan="4">A</th><th colspan="4">B</th></tr>
<tr><th colspan="4">A CRIAR</th><th colspan="4">A REDUZIR/VINCULAR</th></tr>
<tr><td>Ficha</td><td>Cód.</td><td>Especificação</td><td>Valor (R$)</td><td>Ficha</td><td>Cód.</td><td>Especificação</td><td>Valor (R$)</td></tr>
<tr><td colspan="2">13</td><td>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL - FMS</td><td></td><td colspan="2">13</td><td>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL - FMS</td><td></td></tr>
<tr><td colspan="2">13.001
10.302.0029.2.216</td><td>ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC</td><td></td><td colspan="4" rowspan="3">Para Cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação originário da Receita 1.7.1.3.50.2.1.90.00.00.00.00 – Emenda – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada - Individual, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), vinculados a conta corrente 574689972-7, agência 1823-6, Caixa Econômica. Em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.</td></tr>
<tr><td colspan="2">1.600.0100</td><td>SUS Federal – Custeio – Transf. Decorrente de Emenda Parlamentar Individual</td><td></td></tr>
<tr><td>162</td><td>3.3.90.30.00</td><td>Material de Consumo</td><td>R$ 100.000,00</td></tr>
<tr><td colspan="3">TOTAL</td><td>R$ 100.000,00</td><td colspan="4"></td></tr>
</table>

Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação** conforme especificado na coluna B, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 9.224/PMC/2023

[Assinado Eletronicamente]
SARA LOPES DA SILVA ROCHA LIMA
Gestora do FMS
Decreto n.8.818/PMC/2022

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=25ba778f-af1c-49fb-9846-fc82fe002998

Assinado por: DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA 30/09/2025 12:14:20 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Assinado por: SARA LOPES DA SILVA ROCHA LIMA 30/09/2025 12:52:54 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/07/2025 | Edição: 129 | Seção: 1 | Página: 169

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 7.537, DE 10 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R$)	FU PR
BA	ITABUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABUNA - SMS	36000654602202500	100.000,00	41280004	100.000,00	103
CE	ARARENDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARARENDA	36000669588202500	100.000,00	44910001	100.000,00	103
CE	PEREIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEREIRO	36000674516202500	50.000,00	39360001	50.000,00	103
ES	COLATINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLATINA	36000669823202500	100.000,00	30930002	100.000,00	103

ES	ITARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITARANA	360000669912202500	182.272,00	43830004	182.272,00	103
GO	CATALAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO	360000676674202500	200.000,00	19600004 19600004	79.000,00 121.000,00	103 103
GO	DIORAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DIORAMA	360000669936202500	92.460,00	44070003	92.460,00	103
GO	GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360000655540202500	100.000,00	19600004	100.000,00	103
GO	NOVO PLANALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO PLANALTO	360000671589202500	89.279,00	43930003	89.279,00	103
GO	SENADOR CANEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360000666514202500	50.000,00	40100005	50.000,00	103
MA	MARANHAOZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MARANHAOZINHO	360000653808202500	79.580,00	16510002	79.580,00	103
MA	SAO LUIS	ESTADO DO MARANHAO - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE / FES	360000669945202500	100.000,00	16510002	100.000,00	103
MA	SAO LUIS	ESTADO DO MARANHAO - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE / FES	360000669962202500	100.000,00	16510002	100.000,00	103
MA	SAO LUIS	ESTADO DO MARANHAO - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE / FES	360000669971202500	60.037,00	16510002	60.037,00	103
MG	AREADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AREADO	360000667298202500	75.810,00	27620002	75.810,00	103
MG	BARBACENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360000669619202500	100.000,00	43430005	100.000,00	103
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360000676436202500	200.000,00	27640014	200.000,00	103
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360000676679202500	200.000,00	39240010	200.000,00	103
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360000676708202500	200.000,00	14110020	200.000,00	103
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360000676738202500	400.000,00	43660014	400.000,00	103
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360000676739202500	200.000,00	37340004	200.000,00	103
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360000676746202500	200.000,00	27640014	200.000,00	103
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360000676748202500	200.000,00	14110020	200.000,00	103
MG	BUENO BRANDAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360000661179202500	100.000,00	39240010	100.000,00	103

MG	CARBONITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARBONITA	36000674825202500	48.169,00	24870002	48.169,00	103
MG	CARMO DO RIO CLARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000649347202500	60.000,00	39760005	60.000,00	103
MG	CAXAMBU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000674495202500	72.984,00	40290001	72.984,00	103
MG	CHAPADA GAUCHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPADA GAUCHA	36000669284202500	80.000,00	42670004	80.000,00	103
MG	CHAPADA GAUCHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPADA GAUCHA	36000669297202500	50.000,00	44540001	50.000,00	103
MG	COQUEIRAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000651994202500	100.000,00	27540004	100.000,00	103
MG	FORMOSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FORMOSO-MG	36000658565202500	100.000,00	27620002	100.000,00	103
MG	IPUIUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000668430202500	50.000,00	44540001	50.000,00	103
MG	LAGAMAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGAMAR	36000652909202500	100.000,00	40770007	100.000,00	103
MG	LIMEIRA DO OESTE	LIMEIRA DO OESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000651388202500	84.967,00	44270004	84.967,00	03
MG	MACHACALIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000654269202500	300.000,00	43220023	300.000,00	103
MG	MONTES CLAROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000671478202500	100.000,00	44370002	100.000,00	103
MG	NANUQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NANUQUE/MG	36000674649202500	200.000,00	40870006	200.000,00	103
MG	PIRANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRANGA	36000669589202500	65.711,00	43430005	65.711,00	103
MG	PIRAPETINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRAPETINGA	36000649075202500	760.000,00	43150002	760.000,00	103
MG	PRUDENTE DE MORAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000672314202500	80.000,00	39240010	80.000,00	103
MG	RIO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000666729202500	50.000,00	24820001	50.000,00	103
MG	SAO JOSE DA LAPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000672970202500	100.000,00	35950002	100.000,00	103
MG	SAO TOMAS DE AQUINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000669765202500	100.000,00	39760005	100.000,00	103
MG	UBERLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000672734202500	100.000,00	43000005	100.000,00	103

MG	VARGINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000671092202500	100.000,00	27540004	100.000,00	103
MT	ALTO BOA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO BOA VISTA	36000654504202500	205.452,00	40470005	205.452,00	103
MT	NOVA NAZARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA NAZARE	36000652208202500	88.300,00	38050006	88.300,00	103
MT	RESERVA DO CABACAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RESERVA DO CABACAL	36000667624202500	74.667,00	38050006	74.667,00	103
PA	ALENQUER	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALENQUER	36000661318202500	750.000,00	43900004	750.000,00	103
PB	CABACEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CABACEIRAS PB	36000670922202500	100.000,00	40880008	100.000,00	103
PR	CAMPO MOURAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000655311202500	50.000,00	37020012	50.000,00	103
PR	IPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPORA	36000670117202500	100.000,00	44450004	100.000,00	103
PR	JANDAIA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JANDAIA DO SUL	36000672148202500	100.000,00	30840008	100.000,00	103
PR	LONDRINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000676410202500	200.000,00	28740008	200.000,0	3
PR	MARINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000668515202500	178.415,00	40660006	178.415,00	103
PR	SAO JOAO DO TRIUNFO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO TRIUNFO	36000653196202500	91.936,00	40110002	91.936,00	103
RN	SENADOR GEORGINO AVELINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN	36000674442202500	80.000,00	42760014	80.000,00	103
RO	CACOAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL	36000659614202500	100.000,00	39450010	100.000,00	103
RR	BOA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA VISTA	36000671258202500	150.000,00	44920002	150.000,00	103
RS	BOM JESUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000659864202500	100.000,00	30200002	100.000,00	103
RS	CANELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000672778202500	100.000,00	90480001	100.000,00	103
RS	CANELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000672972202500	100.000,00	43530025	100.000,00	103
RS	GUAPORE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-GUAPORE-RS	36000668577202500	180.000,00	28580002	180.000,00	103

RS	SANT'ANA DO LIVRAMENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO	36000672753202500	200.000,00	30670002	200.000,00	103
RS	SERTAO SANTANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERTAO SANTANA RS	36000656994202500	100.000,00	40400003	100.000,00	103
RS	SINIMBU	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000646394202500	100.000,00	37180002	100.000,00	103
RS	SINIMBU	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000646446202500	100.000,00	24070005	100.000,00	103
SC	APIUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA	36000661125202500	100.000,00	90550005	100.000,00	103
SC	IRANI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRANI	36000661052202500	100.000,00	28550003 28550003 28550003	18.291,00 23.653,00 58.056,00	103 103 103
SC	SUL BRASIL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000655811202500	100.000,00	42090002	100.000,00	103
SE	NOSSA SENHORA DA GLORIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOSSA SENHORA DA GLORIA	36000673490202500	50.000,00	44850001	50.000,00	103
SP	AREIOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000669762202500	100.000,00	40350001	100.000,00	103
SP	BORBOREMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BORBOREMA	36000661392202500	100.000,00	30640003	100.000,00	103
SP	CACAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACAPAVA	36000671843202500	100.000,00	44230001	100.000,00	103
SP	CERQUEIRA CESAR	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE CERQUEIRA CESAR	36000670846202500	80.000,00	40350001	80.000,00	103
SP	CORUMBATAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORUMBATAI	36000665415202500	180.000,00	44230001	180.000,00	103
SP	FERNANDOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE FERNANDOPOLIS	36000669144202500	50.000,00	39280001	50.000,00	103
SP	IPAUSSU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000650187202500	76.324,00	31600015	76.324,00	103
SP	ITAPEVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000659226202500	100.000,00	37460001	100.000,00	103
SP	LEME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LEME/SP	36000671599202500	100.000,00	30520006	100.000,00	103
SP	LOUVEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LOUVEIRA	36000670905202500	100.000,00	39050008	100.000,00	103

SP	MOGI GUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MOGI GUACU	36000669857202500	100.000,00	40350001	100.000,00	103
SP	MOGI GUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MOGI GUACU	36000669892202500	100.000,00	40360001	100.000,00	103
SP	OSASCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OSASCO	36000670999202500	100.000,00	44020016	100.000,00	103
SP	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000661787202500	100.000,00	39050008	100.000,00	103
SP	PIEDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000674146202500	49.500,00	25280004	49.500,00	103
SP	RIO CLARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CLARO	36000671003202500	100.000,00	37300005	100.000,00	103
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000670079202500	50.000,00	31340012	50.000,00	103
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000671745202500	100.000,00	37300005	100.000,00	103
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000672005202500	100.000,00	30640003	100.000,00	103
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000672751202500	200.000,00	15270005	200.000,00	103
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000672765202500	200.000,00	25200009	200.000,0	3
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000672784202500	200.000,00	43490002	200.000,00	103
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000672875202500	200.000,00	42290006	200.000,00	103
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000676673202500	200.000,00	15680012	200.000,00	103
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000676723202500	200.000,00	43500002	200.000,00	103
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000676729202500	380.000,00	41550002	380.000,00	103
SP	TAIUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000662069202500	100.000,00	31340012	100.000,00	103
TOTAL			98 PROPOSTAS	13.045.863,00			

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

PROPOSTA DE INCREMENTO MAC

N° da Proposta
36000659614202500

Ano
2025

CNPJ
19112323000103

Beneficiário
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL

Esfera Administrativa
03

Tipo de Beneficiário
FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL

Dirigente
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA

CPF do Dirigente
96044306291

População
97.637

Telefone
6939074127

Município
CACOAL

CEP
76.963-810

Endereço
AMAZONAS, CENTRO

E-mail
adm.fms.semusa@gmail.com

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso
EMENDA PARLAMENTAR

Objeto
INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Composição	Número	Valor
EMENDA	39450010	100.000,00

Estabelecimentos Beneficiados - CNES

Estabelecimento	CNES	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL	5491746	R$ 100.000,00

Valor da Proposta: R$ ***100.000,00***

DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

Unidade Beneficiada	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL	100.000,00

Programa
INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

AÇÕES E SERVIÇOS - METAS QUANTITATIVAS/QUALITATIVAS

REDE MATERNA INFANTIL

	Valor
Ambulatório Gestação E Puerpério Alto Risco	100.000,00

Justificativa

Trata-se de Proposta de solicitação de recursos destinados ao reforço para o custeio de serviços da Atenção Primária e Especializada à Saúde. Estes recursos, serão utilizados para cobrir as despesas do dia a dia de um programa, como aquisição de materiais de consumo, serviços de terceiros, entre outros, além da manutenção das condições de oferta e continuidade da prestação das ações e dos serviços públicos de saúde, inclusive para financiar despesas com reparos e adaptações indispensáveis ao bom funcionamento dos estabelecimentos de saúde e da demanda existente.
A Secretaria de Municipal da Saúde de Cacoal - SEMUSA, em consonância com as políticas públicas voltadas à saúde, elegeu a Rede de Atenção Materno Infantil e vem realizando esforços permanentes para estabelecer uma rede de saúde organizada, integrada, eficiente e capaz de responder às reais necessidades de saúde da população do município de Cacoal.
Esta solicitação faz-se necessária em função do aumento dos custos de produção de serviços de saúde de maior complexidade, como cirurgias e internações, além da necessidade de atender a um maior número de casos de saúde de média e alta complexidade, impõe um aumento na produção, exigindo mais recursos, a elevação dos preços de medicamentos, equipamentos, insumos, e os custos de pessoal, impactam o valor real dos serviços, exigindo recursos adicionais para manter a qualidade do atendimento, além de cobertura de despesas

emergenciais.
A consolidação da rede visa ampliar o potencial resolutivo dos serviços públicos de saúde, por meio da estruturação de pontos de atenção na rede, bem como, laboratórios, diagnósticos, medicamentos, transporte sanitário e a adequação física das unidades de saúde, aliada à descentralização do almejados, que é garantir atendimento integral e humanizado a todos os cidadãos do Sistema Único de Saúde (SUS) no município, Região de Saúde do Café e no Estado de Rondônia.
A Rede de Atenção à Saúde promove a reorganização dos processos de trabalho e a transformação do cenário de saúde, efetivando a vinculação entre a APS (Atenção Primária à Saúde) e a AAE (Atenção Ambulatorial Especializada). Essa integração possibilita a modificação das práticas no cuidado, ampliando o acesso e garantindo assistência equitativa em diferentes territórios do estado de Rondônia. Em Cacoal, dentro dessa perspectiva de rede, a AAE- Atenção Ambulatorial Especializada estabelece uma relação colaborativa e comunicativa com APS, formando uma estrutura composta por diversos dispositivos que visam ampliar o acesso à saúde e ao cuidado especializado, centrados nas necessidades dos indivíduos. Além das atribuições já conhecidas da APS, o modelo de rede traz para a AAE funções para além da assistencial. Dentre as principais atribuições destacam-se serviços ofertados por equipe multiprofissional, tecnologias para oferta de ações educacionais, matriciamento/apoio institucional e pesquisa. As Funções da Atenção Ambulatorial Especializada são as seguintes: assistencial, educacional, supervisão e de pesquisa. A Organização dos ciclos de atenção contínua, funcionam de forma organizada onde um por um dos pacientes são atendidos no mesmo dia por uma equipe multiprofissional, recebem o plano de cuidado e é realizado o compartilhamento com a APS que neste modelo é ordenadora do cuidado em redes.
Esses fatores têm impactos financeiros, já que municípios menores dependem de recursos para custear transporte e assistência de alta complexidade. A desigualdade no acesso reflete a má distribuição de serviços na rede, destacando a necessidade de uma reorganização estratégica que priorize a ampliação da oferta de serviços em regiões vulneráveis, garantindo acesso oportuno e equitativo a toda população.

RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS

Nome	Valor
MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00

FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACOAL
Estado de Rondônia
Exercício: 2025

Realização de Receita

Lançamento: 323 **Data:** 29/09/2025

Reduzido: 26

Receita: 1.7.1.3.50.2.1.90.00. Emenda - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Esp

Valor: R$ 100.000,00

Contribuinte:

Doc.Contribuinte: ..-

Histórico: No livro caixa desta repartição fica debitado a tesouria municipal pela quantia de 100.000,00 (cem mil reais) que recebeu no CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente a (o) Emenda - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada - Individual

Complemento: REPASSE MS - EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Conta Bancária: 6155 - CX ECON. FEDERAL C/C 574689972-7 (CUSTEIO - INCREM. TEMP. MAC - EMENDA INDIVIDUAL)

Banco: 104

Agencia: 1823-6

Conta: 574689972-7

Documentos: 29/09/2025

PATRICIA BORGES DE LIMA GENELHO

GERENCIADOR CAIXA

Extrato por período

Cliente: RO 110004 FMS EMENDAEMENDA

Conta: 1823 | 2200 | 000574689972-7

Data: 29/09/2025 - 08:36

Mês: Setembro/2025

Período: 1 - 29

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00 C

Lançamentos do Dia

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
29/09/2025	000001	CRED TED	100.000,00 C	100.000,00 C
29/09/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	100.000,00 C

* 662 - Os lançamentos de extrato estão incompletos.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104